



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 1628/2020
De 07 de outubro de 2020

“DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DO
ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 1617/2020, DE 31
DE JULHO DE 2020.”

SERGIO FORNASIER, Prefeito Municipal de
Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as medidas de flexibilização
gradativa implantadas pelo Plano São Paulo instituído pelo Decreto Estadual nº
64.994, de 28 de maio de 2020, em seu art. 2º, que tem por objetivo implementar e
avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da
COVID-19;

CONSIDERANDO que é dever da Administração
Pública promover medidas preventivas para preservação da saúde e integridade
física da população, a fim de evitar o contágio pela COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º, do Decreto nº 1617/2020, de
31 de julho de 2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º (...)

*I – limitar a entrada de pessoas a 40% (quarenta por
cento) da capacidade do local a fim de se evitar
aglomerações;*

(...)

VII – (...)

a) Revogado;

b) Revogado;

c) Revogado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



d) (...)

VIII – Revogado;

(...)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 07 de outubro de 2020.



SERGIO FORNASIER
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.



LUIZ ANDRE DI NALLO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento